PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 25/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1226/2018
TERMO ADITIVO
PROC. 807/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **TRANSFER SERVIÇOES DE ENERGIA EIRELI**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a empresa **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.686.391/0001-17, sita na rua Padre Arnaldo, nº 211- 2º andar, Vila Silviania, Carapicuiba, São Paulo, CEP 06321-460, neste ato representada pela Sr.ª **JANAINA MACENA SARAIVA TANGANELLI**, brasileira, portadora do RG nº 28.394.968-5, expedido pela SSP/SP, e do

CPF/MF sob o nº 299.512.618-84, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 25/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 06/2018, instruído no PROC/ADM N.º 807/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas;

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato é necessária, pois a Câmara não possui equipamento próprio para manter o transmissor da Rádio Câmara funcionando em caso de queda de energia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 25/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1(um) nobreak trifásico com capacidade para 50kva para alimentar e proteger os equipamentos de transmissão da rádio câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **10 de outubro de 2019**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste Termo Aditivo permanecerá o mesmo previsto no contrato original, qual seja o **valor mensal de R$ 2.707,50 (dois mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES NETO, cadastro nº. 24, lotado na Fundação Cosme de Farias - FCF.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0017.249600 – Comunicação da Rádio Câmara, elemento de despesa 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CMS.**

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da CONTRATANTE, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

TAS TEIXEIRA
TE
NOTAS
JSADO

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 807/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 20 de 08 2019.

2º TABELIÃO OSASCO

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Representante da contratante

JANAINA M. SARAIVA TANGANELLI
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.º 14200587 89

NOME:
RG n.º 13485296 56

CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
TABELIÃO DESIGNADO: ANTONIO CARLOS ZANOTTI
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7246

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR ECONOMICO 1 firma(s) de:
JANAINA MACENA SARAIVA TANGANELLI
Osasco, 20 de setembro de 2019.
Em test. _____ da verdade. P: 135
Vlr:R$ 9,43. C:1400471 Selo(s): 569048-0673AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
114629
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10673AA05690 48

ANA PAULA DA SILVA DANTAS TEIXEIRA
ESCREVENTE
TABELIÃO DE NOTAS
DE OSASCO